8.5 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.6 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.7 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que, em qualquer dos métodos, obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

8.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto no n.º 10 do presente aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, com a ponderação de 100 %.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente —Licenciada Iria Júlia Antunes Marques Bilreiro Esteves Caetano, Director de Serviços

1.º Vogal — Maria Natália da Graça Morgado Canuto de Matos, assistente técnico

2.º Vogal — Rui Manuel da Silva Rodrigues Ferreira, assistente técnico

Vogais suplentes — Helena dos Anjos Conceição Costa e Maria Albertina Bernardino Ferreira Martins, assistentes técnicos

12 — Exclusão e notificação dos candidatos.

12.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível ao público nas instalações do Convento de Cristo do IGESPAR,I. P. e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

14 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal sendo aplicável o previsto no Despacho n.º 15248 -A/2010, de 7 de Outubro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

17 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 de Dezembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção.*

204124133

## Aviso n.º 484/2011

**Procedimento concursal comum de recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico (área de vigilância).**

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho n.º 496/10/MEF de S. E. o Ministro de Estado e das Finanças, de 03.12.2010, por Despacho n.º 1126/2010/SEAP, de S. E. o Secretário de Estado da Administração Pública, de 08.11.2010, e por despacho do Subdirector do Instituto de Gestão do Património Arqueológico e Arquitectónico (IGESPAR, I. P.), por delegação, de 14.10.2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para desempenho de funções no Mosteiro de Alcobaça do IGESPAR,I. P., tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, na área de vigilância.

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra no respectivo processo.

Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Mosteiro de Alcobaça do IGESPAR,I. P., sito na Praça 25 de Abril, 2460 — 018 Alcobaça.

2 — Caracterização sumária dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do Mosteiro de Alcobaça do IGESPAR,I. P., aprovado para 2010:

*a*) Assegurar o funcionamento dos serviços de acolhimento ao público, designadamente a recepção, a bilheteira e loja;

*b*) Zelar pela integridade do património que lhe está directamente confiado;

*c*) Executar as tarefas de vigilância e segurança diurnas;

*d*) Usar os respectivos meios audiovisuais e outros adequados;

*e*) Apoiar acções de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas;

*f*) Acolher o público, orientar, encaminhar e prestar informações de carácter geral sobre o património, as colecções e espécies, sobre a organização e o funcionamento dos serviços, em ordem a estabelecer um elo de ligação adequado entre o público e os serviços.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir indicados:

*a*) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

*b*) Tenham 18 anos de idade completos;

*c*) Não se encontrem inibidos do exercício de funções públicas ou estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

*d*) Possuam robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

*e*) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória;

4 — Habilitação literária exigida: 12.º ano de escolaridade, excepto se já integrado(a) na carreira de assistente técnico.

5 — Âmbito do recrutamento: Para o presente procedimento existe a necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Os trabalhadores da Administração Local podem ser opositores a este procedimento, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

6 — Impedimento de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas.

7.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura ao procedimento concursal, sob pena de exclusão, disponível na área de Recursos Humanos do Departamento de Gestão do IGESPAR, I. P., ou no endereço http://www.igespar.pt e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado com aviso de recepção para o Mosteiro de Alcobaça do IGESPAR,I. P., sito na Praça 25 de Abril, 2460 — 018 Alcobaça, dele devendo constar, obrigatoriamente, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4 — O formulário de admissão ao concurso deve ser acompanhado, da seguinte documentação:

*a*) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e assinado pelo candidato;

*b*) Documento comprovativo do certificado de habilitações literárias;

*c*) Documentos comprovativos da formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas;

*d*) Documentos comprovativos de número de anos de estudos em língua(s) estrangeira(s);

*e*) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira, da categoria e da posição remuneratória de que seja titular, mencionando a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho dos anos de 2007, 2008 e 2009 ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais anos;

*f*) Declaração actualizada do conteúdo funcional exercido, emitida pelo serviço em que o candidato exerce funções, com a indicação da respectiva data de início;

*g*) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

*h*) Fotocópia do número de identificação fiscal ou cartão de cidadão;

*i*) Outros documentos comprovativos das situações invocadas pelos candidatos e que possam ter influência na sua avaliação.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do presente aviso, devem os candidatos declarar no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes da candidatura.

7.6 — Para confirmação da situação prevista no n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos indicar no formulário de candidatura a sua situação profissional e identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções e juntar os respectivos documentos comprovativos.

7.7 — A não apresentação dos documentos indicados nos números anteriores ou a sua apresentação parcial, incluindo do seu conteúdo, implica a exclusão do candidato do presente procedimento concursal.

7.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae,* a apresentação de outros documentos comprovativos. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção.

8.1 — Considerando a urgência do presente recrutamento, e nos termos da faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, bem como dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado como métodos de selecção a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.2 — Os candidatos aprovados na avaliação curricular são convocados para a entrevista profissional de selecção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.3 — A ponderação de cada um dos métodos de selecção para a valoração final, traduzida na escala de 0 a 20 valores, será de 70 % para a avaliação curricular e de 30 % para a entrevista profissional de selecção.

8.4 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional (HA), percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas na área de actividade inerente ao posto de trabalho em referência (EP), formação profissional (FP), e avaliação de desempenho obtida relativa aos últimos três anos (AD).

$$AC = \frac{1HA + 1HP + 1HINF + 1HLE + 2EP + 1AD}{7}$$

em que:

*HA* = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

| Grau | Valores |
|---|---|
| Mais que o 12.º Ano | 20 |
| 12.º Ano | 19 |
| 11.º Ano | 18 |
| 10.º Ano | 17 |
| 9.º Ano | 16 |
| 8.º Ano | 15 |
| 7.º Ano | 14 |
| 6.º Ano | 13 |
| 5.º Ano | 12 |
| 4.º Ano | 11 |

*HP* = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, excepto formação na área de informática, nos seguintes termos:

| Formação | Valores |
|---|---|
| Mais de 400 horas | 20 |
| De 350 a 399 horas | 19 |
| De 300 a 349 horas | 18 |
| De 250 a 299 horas | 17 |
| De 200 a 249 horas | 16 |
| De 150 a 199 horas | 15 |
| De 100 a 149 horas | 14 |
| De 050 a 099 horas | 13 |
| De 006 a 049 horas | 12 |
| Menos de 6 horas | 0 |

*HINF* = Habilitação Profissional na área de Informática — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos seguintes termos:

| Formação na área de informática | Valores |
|---|---|
| Mais de 120 horas | 20 |
| De 110 a 120 horas | 19 |
| De 100 a 110 horas | 18 |
| De 90 a 100 horas | 17 |
| De 80 a 90 horas | 16 |
| De 70 a 80 horas | 15 |
| De 60 a 70 horas | 14 |
| De 50 a 60 horas | 13 |
| De 40 a 50 horas | 12 |
| De 30 a 40 horas | 11 |
| De 20 a 30 horas | 10 |
| Menos de 20 horas | 0 |

*HLE* = Habilitações em Língua Estrangeira — pondera a habilitação relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos seguintes termos:

| Habilitação em Língua Estrangeira — Inglês | Valores |
|---|---|
| 7 ou mais anos de estudos | 20 |
| 6 anos de estudos | 18 |
| 5 anos de estudos | 16 |

| Habilitação em Língua Estrangeira — Inglês | Valores |
|---|---|
| 4 anos de estudos | 14 |
| 3 anos de estudos | 12 |
| 2 anos de estudos | 10 |
| Menos que 2 anos de estudos | 0 |

| Habilitação em Língua Estrangeira — Francês | Valores |
|---|---|
| 7 ou mais anos de estudos | 20 |
| 6 anos de estudos | 18 |
| 5 anos de estudos | 16 |
| 4 anos de estudos | 14 |
| 3 anos de estudos | 12 |
| 2 anos de estudos | 10 |
| Menos que 2 anos de estudos | 0 |

*EP* = Experiência Profissional — pondera o tempo de serviço em funções públicas nos seguintes termos:

| Descrição | Valores |
|---|---|
| Mais de 10 anos | 20 |
| Entre 9 e 10 anos | 18 |
| Entre 8 e 9 anos | 16 |
| Entre 7 e 8 anos | 14 |
| Entre 6 e 7 anos | 12 |
| Até 6 anos | 10 |

*AD* = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.os 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano x 20 valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2009 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

| Ano da avaliação | Valores |
|---|---|
| Até 2008 inclusive | 3 |
| 2009 | 2 |

8.5 — Entrevista Profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.6 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.7 — Nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que, em qualquer dos métodos, obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

8.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

9 — Nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 50), que torne impraticável a utilização dos métodos previsto no n.º 10 do presente aviso, será utilizado, como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular, com a ponderação de 100 %.

10 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri: O júri é composto pelos membros a seguir indicados, competindo ao primeiro vogal efectivo substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Doutor Jorge Alexandre Ferreira Pereira Sampaio, Director de Serviços, em substituição

1.º Vogal — Maria Leonor Narciso Oliveira Cruz Pereira, assistente técnico

2.º Vogal — Maria de Fátima André Faustino Dias Leitão, assistente técnico

Vogais suplentes — Licenciados Maria Isabel Guimarães Costeira e Pedro Redol Lourenço da Silva, técnicos superiores

12 — Exclusão e notificação dos candidatos.

12.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 do Ministro das Finanças e disponível no endereço electrónico www.dgaep.gov.pt ou www.igespar.pt.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível ao público nas instalações do Mosteiro de Alcobaça do IGESPAR,I. P. e disponibilizada no endereço electrónico www.igespar.pt.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data por extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

14 — Tendo em consideração o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Director do IGESPAR, I. P., que pode delegar este poder, sem prejuízo do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal sendo aplicável o previsto no Despacho n.º 15248 -A/2010, de 7 de Outubro.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

17 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., em 23 de Dezembro de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão, em substituição, *Fernanda Garção.*

204124182